



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N.º 015/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º  
005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
005/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Ademir Alberto Heck**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.496.524/0001-25, com sede a Rua Duque de Caxias, n.º 1437, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87820-000, telefone (44) 3675-2268, endereço eletrônico [ademiralberto23@hotmail.com](mailto:ademiralberto23@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Ademir Alberto Heck**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1.661.807 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 326.254.649-68, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea “d”, autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o valor global de R\$ 29.022,89 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 30.128,66 (trinta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
003	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL, PEQUENOS REPAROS.	2.418,57	2.510,72	30.128,66
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>30.128,66</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ademir Alberto Heck**  
Sócio Administrador  
Contratado



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67